



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS



TERMO ADITIVO Nº 03/2015 – SR/DPF/TO

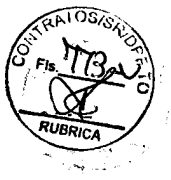
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2013-SR/DPF/TO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO
TOCANTINS, E A EMPRESA FÊNIX
ASSESSORIA & GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, com Sede na Quadra 302 Norte, QI 01, Lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP Nº 77.006-332, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício o Sr. **ALMIR CLEMENTINO SOARES**, nomeado pela Portaria nº 3.868, de 13/09/2013, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2013, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.639/2014-DG/DPF, de 25/07/2014, publicada em 28/07/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Quadra 912 Sul, Alameda 3, lotes 05/08 – Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.101/0001-57, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada por sua procuradora a Senhora **VANUSA RIBEIRO DE SOUZA COSTA**, Carteira de Identidade nº 400.730 SSP/TO e CPF nº 009.137.011-65, resolvem firmar o presente instrumento, relativo ao processo nº 08297.000753/2013-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2013-SR/DPF/TO, que se regerá em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

1.1.1. Acrescer à Cláusula Sexta do Contrato as seguintes disposições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**

referentes à garantia contratual, com base no art. 19, inciso XIX, da IN nº 02/2008:

- 1.1.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 1.1.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 1.1.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 1.1.1.2.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 1.1.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 1.1.1.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 1.1.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 1.1.1.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- 1.1.1.5. Sem prejuízo do item anterior, será considerada extinta a garantia:
 - 1.1.1.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 1.1.1.5.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

1.1.2. Repactuar o valor do Contrato em consonância à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, sob o registro TO000022/2015 no MTE, cujos efeitos financeiros serão retroativos à data-base de: **01/01/2015**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores pertinentes ao Aditamento estão discriminados na tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - 2015							
Item	Posto	Qtd. de empregados	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Repactuado	Diferença Mensal	TOTALIZAÇÃO	
						Valor Retroativo (01/01/2015 a 24/06/2015)	Valor Remanescente (25/06/2015 a 25/03/2016)
G1	RECEPÇÃO (CBO-4221)	1	R\$ 3.110,44	R\$ 3.370,09	R\$ 259,65	R\$ 1.505,97	R\$ 2.371,47
	SECRETARIA (CBO- 3-21.05)	1	R\$ 2.543,78	R\$ 2.761,00	R\$ 217,22	R\$ 1.259,86	R\$ 1.983,92
TOTAIS		2	R\$ 5.654,22	R\$ 6.131,09	R\$ 476,87	R\$ 2.765,83	R\$ 4.355,39
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO							R\$ 7.121,22

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

3.2. Ademais, deve-se ter como prazo final o estabelecido no Segundo Termo Aditivo, ou seja, 25/03/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda do Aditivo está programada na (o):

UG: 200404;

PTRES: 090123;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**

FONTE: 0100000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 339037.01.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quanto ao exercício subsequente, a citada despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria e prevista para esta Unidade Gestora – 200404.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Na ocasião da assinatura deste Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual de acordo com a Cláusula Sexta – “Da Garantia de Execução do Contrato” e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições presentes no Contrato nº 08/2013-SR/DPF/TO, celebrado em 25 de março de 2013, bem como as decorrentes de alterações posteriores;

6.2. Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos jurídicos.

Palmas/TO, 29 de JUNHO de 2015.

Pela CONTRATANTE

ALMIR CLEMENTINO SOARES
Superintendente Regional em exercício

Pela CONTRATADA

VANUSA RIBEIRO DE SOUZA COSTA
Fênix Assessoria & Gestão Empresarial LTDA

TESTEMUNHAS:

Lorena Moura da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 12.727

Luzenira Moura da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 12.089